

Lei no 426/70  
Laurindo Castellucci, Prefeito  
Municipal de Colapora. Estado  
de São Paulo, manda de  
suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara  
Municipal de Colapora e em conformidade a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica aberto na Câmara  
Municipal, um crédito Especial de R\$ 1.667,50 (um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado ao pagamento da instalação do Dto Regional da Campanha Municipal de Remuneração Escolar, com sede na cidade de Curitiba, e a manutenção do Dto Municipal de Remuneração Escolar do município;

Parágrafo único: Para cobertura do presente crédito, o Dto tem que ultrapassar o superavit financeiro apurado no Plano Trianual do exercício anterior (1969)

Artigo 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de Janeiro de 1970.

*Laurindo Castellucci*  
Laurindo Castellucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos jornais  
na mesma data.

*Luiz Vilas Boas*  
Luiz Vilas Boas  
SECRETARIO